

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024044292

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes de Catalão, Sr. Bruno Augusto Evangelista, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16, de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 044/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços aquisição de produtos de limpeza, higiene e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para os próximos 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico 044/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.562.240/0001-78**, com sede a Avenida Farid Miguel Safatle, nº 619, Setor Central, Catalão - GO, CEP: 75701-040, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Marcelo Ribeiro Safatle, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.882.661, órgão expedidor DGPCGO, e inscrito no CPF sob o nº 937.789.371-20.

Cota Exclusiva:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	80	Und.	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 LT (COM 100 UNDS)	PREMIUM	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
28	50	Und.	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA 20 X 30	VIA PLAST	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
29	50	Und.	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA 30 X 40	VIA PLAST	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
30	150	Und.	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA (CX. 1000 UNDS).	STRAWPLAST	R\$ 68,70	R\$ 10.305,00
31	100	Und.	PAPEL ALUMÍNIO 65 MTS X 45 CM	LUMIPAM	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
32	10	Und.	PAPEL FILME PVC 300X45	DISPAFILM	R\$ 55,75	R\$ 557,50
40	2	Und.	LUVA EM MALHA DE AÇO TAMANHO M	MEBUSQUE	R\$ 298,00	R\$ 596,00
41	2	Und.	LUVA TÉRMICA RETARDANTE À CHAMAS MÃO DE GATO CALOR INTENSO 45 CM	ART LUVA	R\$ 179,67	R\$ 359,34



Total do fornecedor: R\$ 24.157,84 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Fornecedor: **COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.397.873/0001-67**, com sede na Avenida Guimar Moreira do Vale, nº 538, Qd. 13, Lt. 34, Residencial Vale do Sol, Guapó – GO, CEP: 75.350-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Angelo Severino Lopes Junior, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00749754810, órgão expedidor DETRAN/GO e inscrita no CPF nº 694.779.571-00.

Cotas Exclusiva:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	400	Und.	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM 2L	MASTER QUÍMICA/FR 02 LT	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
2	150	Und.	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 % - EMBALAGEM 1LT	MASTER QUÍMICA/FR 01 LTD	R\$ 6,25	R\$ 937,50
3	50	Und.	ÁLCOOL GEL 70% - EMBALAGEM 5LT	MASTER QUÍMICA/GL 05 LT	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6	350	Und.	DESINFETANTE – EMBALAGEM 2LT	MASTER QUÍMICA/FR 02 LT	R\$ 4,35	R\$ 1.522,50
7	80	Und.	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO – EMBALAGEM 5LT	MASTER QUÍMICA/GL 05 LT	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
8	50	Und.	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE GORDURA EMBALAGEM 5 LT	MASTER QUÍMICA/GL 05 LT	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16	30	Und.	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM 5KG	MASTER QUÍMICA/PCT PLASTICO 05 KG	R\$ 23,75	R\$ 712,50
17	12	Und.	SABONETE ANTISSEPTICO – EMBALAGEM 5 LT	MASTER FACTOR/GL 05 LT	R\$ 14,50	R\$ 174,00
23	20	Und.	SANITIZANTE PARA VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS – EMBALAGEM 3,6 KG	MATER QUÍMICA/BD 23,6 LT	R\$ 46,00	R\$ 920,00

Total do Fornecedor: R\$ 11.900,50 (onze mil novecentos reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: **DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **43.044.418-0001/03**, com sede na Avenida Lino Sampaio, nº 61, Qd. 0, Lt. 0, Centro, Pires do Rio - GO, CEP: 75.200-000, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Sandra Mendes Vieira, portadora do documento de Identidade nº 2.404.456, órgão expedidor SSPDF, e inscrito no CPF sob o nº 015.554.871-90.

Cota Exclusiva:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	100	Und.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – 1000X1 BRANCO	EUROPEL/EU ROPEL	R\$ 8,19	R\$ 819,00
43	80	Und.	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS	DESCARPAC K	R\$ 16,03	R\$ 1.282,40



44	100	Und	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO AMARELA	MB LIFE/ MB LIFE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
----	-----	-----	-----------------------------------	------------------	----------	------------

Total do fornecedor: R\$ 2.401,40 (dois mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos).

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.058.158/0001-61**, com sede na Rua Euripedes da Silva Sales, nº 481, Térreo, Bairro São Francisco, Catalão – GO, CEP: 75.707-260 neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Soneide do Rosário Rodrigues Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 2.450.967, órgão expedidor SSPGO, e inscrita no CPF sob o nº 288.016.521-00.

Cota Exclusiva e Reservada:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	200	Und	CAIXA DE FÓSFORO 9,5CM 100 UNIDADES	FIAT LUX	R\$ 4,25	R\$ 850,00
5	25	Und	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 80 LTS 72X50X40	KNAUF	R\$ 91,80	R\$ 2.295,00
9	800	Und	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – EMBALAGEM 500ML	POLYLAR	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
10	300	Und	ESPONJA MULTIUSO LAVA LOUÇA – PCT COM 4 UNDS	VIP	R\$ 2,40	R\$ 720,00
11	50	Und	LÃ DE AÇO (FARDO COM 14 EMBALAGENS)	ASSOLAN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
12	50	Und.	LIMPA ALUMÍNIO POLITRIZ 500 ML (CX COM 12 UNDS)	POLYLAR	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
13	150	Und.	PALHA DE AÇO N. 2 (FARDO COM 20 EMBALAGENS)	AÇOBOM	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
15	50	Und.	SABÃO EM BARRA (PCT 5 UND)	ASSIM	R\$ 9,00	R\$ 450,00
18	150	Und.	SACO ALVEJADO COR BRANCA DE ALGODÃO 65X45CM	PANOFLEX	R\$ 3,20	R\$ 480,00
20	50	Und.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 40X60 COM 100 UNDS	PLASTIJAL	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
21	50	Und.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 35X45 COM 100 UNDS	PLASTIJAL	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
22	2	Und.	SACO P AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA MEDIDA 12X30 (PCT COM 1000 UNDS)	MAF	R\$ 200,00	R\$ 400,00
24	10	Und.	BALDE INDUSTRIAL REFORÇADO 20 LT COM ALÇA DE METAL	CVL	R\$ 15,60	R\$ 156,00
25	10	Und.	RODO DE ALUMÍNIO 60X1,20CM	RODOBEM	R\$ 25,00	R\$ 250,00
26	10	Und.	VASSOURA MULTIUSO PELO SINTÉTICO 60CM	RODOBEM	R\$ 19,50	R\$ 195,00
27	10	Und.	VASSOURA TIPO ESFREGÃO NYLON DURO 60 CM	RODOBEM	R\$ 27,20	R\$ 272,00
33	4	Und.	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR INDUSTRIAL 40X60 COM ALÇA	ABC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
34	4	Und.	MESA DE MANIPULAÇÃO INDUSTRIAL INOX - 1,90X90 COM 1 PRATELEIRA FENESTRADA	IMECA	R\$1.800,00	R\$ 7.200,00
35	100	Und.	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL FORRADO EM POLIÉSTER TAMANHO 1,20 X 0,70	POLICAP	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
37	20	Und.	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO	VULCAFLEX	R\$ 35,00	R\$ 700,00
38	20	Und.	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO CURTO	7LEGUAS	R\$ 39,00	R\$ 780,00
39	6	Und.	BOTINA DE ELÁSTICO COM BICO DE PVC	GARRA	R\$ 74,80	R\$ 448,80
42	50	Und.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS)	VABENE	R\$ 2,35	R\$ 117,50

45	4	Und	MANGOTE PARA ALTA TEMPERATURA TRICOTADO EM ALGODÃO	OMEGA	R\$ 136,00	R\$ 544,00
49	300	Und	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPA N.8 750 ML (FARDO COM 100 UNDS)	COPOBRÁS	R\$ 36,70	R\$ 11.010,00

Cota Ampla:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
48	1.200	Und.	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPA N.8 750 ML (FARDO COM 100 UNDS)	PRÓPRIA/MASCARA	R\$ 36,70	R\$ 44.040,00

Total do Fornecedor: R\$ 83.543,30 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Fornecedor: **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **064.458.499-89**, com sede a Via Vereador Djalma Magalhaes Barros, nº 5610, Loja 68, Zona 11ª, Cianorte-PR, CEP: 87.211-409, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Marina Testa, portadora do documento de Identidade nº 9535983-3, órgão expedidor SSPR, e inscrito no CPF sob o nº 064.458.499-89.

Cota Exclusiva:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	80	Und.	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CX. 100 UNDS)	PRÓPRIA/MASCARA	R\$ 7,01	R\$ 560,80
47	100	Und	TOUCA DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS)	PRÓPRIA/TOUCA	R\$ 7,03	R\$ 703,00

Total do fornecedor: R\$ 1.263,80 (um duzentos e sessenta e três real e oitenta centavos).

Valor total da ata: R\$ 123.266,84 (cento e vinte e três mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ele o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Catalão – GO, 22 de abril de 2025.

**BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
MUNICÍPIO DE CATALÃO**

**ART FESTAS LIVRARIA E
PAPELARIA
CONTRATADA**

**COPERQUÍMICA
INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA**

**DISTRIBUIDORA SÃO
FRANCISCO LTDA
CONTRATADA**

**M TESTA ATACADO LTDA
CONTRATADA**